



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA

Supervisão Técnica de Manutenção

Avenida João Marcelino Branco, 95 - Bairro Vila dos Andrades - São Paulo/SP -
CEP 02610-000

Telefone: 11 3981-5042

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6037.2026/0001321-6

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS LIMPAS No 01 E PEDRA MARROADA À PREFEITURA DE SÃO PAULO, COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OS PARÂMETROS DA NBR 7211 DA ABNT.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de agregados minerais, compreendendo brita nº 1 e pedra marroada, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em logradouros públicos e sistemas de drenagem (galerias), sob responsabilidade desta Supervisão.

2.2. Os materiais são essenciais para a realização de intervenções como regularização de superfícies, manutenção de sarjetas e sarjetões, bem como apoio às ações de drenagem superficial e estabilização de pontos críticos, contribuindo diretamente para o adequado escoamento de águas pluviais.

2.3. Atualmente, verifica-se a insuficiência/ausência de estoque desses insumos, o que compromete a continuidade das atividades operacionais e o atendimento tempestivo às demandas oriundas de vistorias técnicas, Ordens de Serviço (OS) e solicitações da população.

2.4. A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos à infraestrutura urbana, aumento de processos erosivos, agravamento de pontos de alagamento e riscos à segurança de pedestres e veículos, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir melhores condições de trafegabilidade e drenagem urbana, bem como promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição

3.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de agregados minerais, compreendendo **brita nº 1 e pedra marroada**, destinados ao atendimento das demandas de manutenção de

logradouros públicos e sistemas de drenagem sob responsabilidade desta Supervisão.

3.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais e possibilitando maior eficiência na execução dos serviços de conservação urbana.

3.1.3. A brita nº 1 será utilizada principalmente em serviços de regularização de superfícies, manutenção de sarjetas e sarjetões, bem como em intervenções de drenagem superficial. Já a pedra marroada será aplicada em situações que demandem maior capacidade de suporte e drenagem, tais como base estrutural, estabilização de solo e intervenções em galerias e pontos críticos de escoamento.

3.1.4. A contratação deverá contemplar o transporte e a descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando prazos compatíveis com a necessidade dos serviços.

3.1.5. A solução adotada visa assegurar a continuidade dos serviços operacionais, a melhoria das condições de trafegabilidade e drenagem urbana, bem como a redução de riscos à população, garantindo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

4.1.2. O desgaste por abrasão “Los Angeles”, conforme método ME-23 da PMSP, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).

4.1.3. A porcentagem de fragmentos defeituosos, com diâmetro maior que 4,76mm (alongados, lamelares, discóides ou conchoidais), não deverá exceder a 20% (vinte por cento) em peso, em relação à fração retida na mesma peneira.

4.1.4. A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).

4.2. Verificação da Granulometria e Qualidade dos Agregados

4.2.1. Os agregados minerais (brita nº 1 e pedra marroada) deverão atender às especificações granulométricas e de qualidade, sendo sua conformidade verificada por meio dos seguintes procedimentos:

4.3. Verificação Granulométrica

4.3.1. A granulometria deverá ser compatível com o tipo de material especificado;

4.3.2. Poderá ser realizada verificação por inspeção visual no ato da entrega, observando a uniformidade do material;

4.3.3. Quando necessário, poderá ser exigida análise granulométrica por peneiramento, conforme procedimentos usuais de ensaio;

4.4. Inspeção no Recebimento

4.4.1. No ato da entrega, será realizada conferência quanto a:

- Presença de materiais finos excessivos (pó);
- Contaminação por argila, terra ou matéria orgânica;

- Umidade excessiva;
- Mistura com materiais fora da especificação;

4.5. **Critérios de Aceitação**

- 4.5.1. O material deverá apresentar aspecto limpo e homogêneo;
- 4.5.2. Deverá estar compatível com a aplicação prevista (drenagem, base, recomposição);
- 4.5.3. Poderá ser recusado caso apresente características inadequadas ou fora do padrão;

4.6. **Ensaio e Comprovação**

- 4.6.1. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, laudos técnicos ou ensaios laboratoriais;
- 4.6.2. Os ensaios poderão incluir análise granulométrica e verificação de impurezas;
- 4.6.3. Os parâmetros poderão ter como referência a NBR 7211, no que couber;

4.7. **Substituição do Material**

- 4.7.1. O fornecedor deverá substituir, sem ônus adicional, materiais recusados pela fiscalização;
- 4.8. Os materiais deverão ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona e lacradas, na quantidade mínima de 10 (m3) metros cúbicos;
- 4.9. A umidade máxima admissível para os materiais, no ato da entrega, deverá ser de:

- Brita: menor ou igual a 1,0% (um por cento).

- 4.9.1. Excepcionalmente, a Unidade Requisitante poderá aceitar materiais com umidade superior ao limite estabelecido, desde que:

- Não comprometa a qualidade, o desempenho e a aplicação do material;
- Seja devidamente justificada tecnicamente pelo responsável pelo recebimento;
- Haja registro formal da ocorrência no processo administrativo;

- 4.10. O peso por eixo rodoviário, das unidades de transporte, deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.

- 4.11. O não aceite dos materiais por parte da unidade requisitante do fornecimento, por descumprimento às exigências do edital ou especificação, implicará ao fornecedor as penalidades previstas no edital de licitação.

- 4.12. Para efeito de controle de entrega do material, deverá ser adotada a seguinte tabela como índice de referência (conversão volume/ massa).

Descrição do material	Fator de Conversão
Pedra 1	1,4
Pedra Marroada	1,5

Índice de referência (t/m³) Exemplo: 1 m³ de pedra 1 = 1,4 toneladas.

4.13. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo I – Especificações Técnicas da Solução.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir as Requisições/Pedidos de fornecimento, contendo as especificações, quantidades e locais de entrega dos materiais;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Receber os materiais provisoriamente e definitivamente, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o contrato, exigindo sua substituição, sem ônus adicional;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;
- 5.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.9. Permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, quando necessário ao cumprimento do objeto;
- 5.10. Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao contrato;
- 5.11. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive por meio de documentos e registros fotográficos, quando aplicável;
- 5.12. Exigir o cumprimento das obrigações ambientais e legais relacionadas à origem e fornecimento dos materiais.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- 6.2. Fornecer os agregados minerais (brita nº 1 e pedra marroada) com qualidade adequada, livres de impurezas e em conformidade com as exigências estabelecidas;
- 6.3. Realizar o transporte e a descarga dos materiais, às suas expensas, nos locais indicados pela Contratante, dentro do Município de São Paulo;
- 6.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, quando demandado;
- 6.5. Substituir, no todo ou em parte, sem ônus adicional, os materiais rejeitados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 6.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- 6.8. Apresentar, quando solicitado, laudos técnicos e demais documentos que comprovem a qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.9. Cumprir as exigências legais e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à origem regular dos materiais, mediante apresentação de licenças ambientais válidas do fornecedor (ex.: órgão competente integrante do SISNAMA);
- 6.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e eventuais ensaios;
- 6.11. Facilitar a fiscalização por parte da Contratante, permitindo o acesso às suas instalações, quando necessário;
- 6.12. Comunicar formalmente à Contratante quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do contrato;
- 6.13. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o momento da entrega, inclusive quanto a perdas, danos ou contaminações;
- 6.14. Atender às normas de segurança e boas práticas operacionais durante o transporte e a entrega dos materiais;
- 6.15. Providenciar, quando aplicável, a realização de ensaios em laboratório acreditado, às suas expensas;
- 6.16. Cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Contratante.

7.2. O material será entregue mediante **Requisição/Pedido ou instrumento equivalente**, emitido pela Unidade Requisitante.

7.3. A requisição/pedido deverá conter, obrigatoriamente:

- Data;
- Número do processo;
- Número do Termo de Contrato;
- Número da Nota de Empenho;
- Quantidade do material solicitado;
- Valor;
- Local de entrega;
- Assinatura do responsável pela Unidade Requisitante;

7.4. PRAZO DE ENTREGA

7.4.1. O prazo máximo para entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição pela Contratada.

7.4.2. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Unidade Requisitante.

7.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

7.5.1. A quantidade mínima por entrega será de **10 m³ (dez metros cúbicos)**.

7.6. TRANSPORTE

7.6.1. O material deverá ser transportado a granel, devidamente protegido contra contaminação.

7.6.2. O transporte, incluindo frete e descarga, será de responsabilidade da Contratada, estando incluído no preço do material.

7.6.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de São Paulo.

7.7. **CONTROLE E DOCUMENTAÇÃO**

7.7.1. Os materiais deverão ser fornecidos em lotes individualizados, acompanhados de guia de remessa contendo:

- Nome do produtor;
- Proveniência do material;
- Classificação granulométrica;
- Massa ou volume;
- Data do fornecimento;

7.7.2. Cada lote deverá estar acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**.

7.7.3. Quando solicitado, deverão ser apresentados **laudos de controle tecnológico**, emitidos por laboratório acreditado.

7.8. **RECEBIMENTO**

7.8.1. O recebimento será realizado mediante inspeção visual, podendo ser complementado por ensaios técnicos.

7.8.2. O material será recusado caso apresente:

- Impurezas;
- Granulometria incompatível;
- Umidade excessiva ou contaminação;

7.8.3. A Contratada deverá substituir, sem ônus, os materiais recusados.

7.8.4. A Administração poderá inspecionar o material nas instalações da Contratada.

7.8.5. A descarga e o acondicionamento são de responsabilidade da Contratada.

7.8.6. Danos decorrentes de transporte ou descarga implicarão na rejeição do material.

7.9. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.10. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o adimplemento da obrigação.

7.11. Os pedidos de pagamento deverão observar a Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações.

7.12. Havendo necessidade de correções, o prazo será suspenso.

7.13. Deverão ser apresentados:

- Notas fiscais;
- Licença ambiental válida (ex.: CETESB ou órgão equivalente), quando aplicável;

7.14. O pagamento será realizado por crédito em conta corrente.

7.15. A Nota Fiscal deverá conter:

- Dados do contrato;
- Número do processo SEI;
- Ordem de fornecimento;

7.16. Os valores unitários deverão estar em conformidade com o contrato.

7.17. Não deverão constar custos de frete destacados, por estarem inclusos no valor do material.

7.18. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.19. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de agregados minerais (brita nº 1 e pedra marroada), mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.20. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes critérios:

7.20.1. Os atestados poderão ser apresentados isoladamente ou em conjunto, desde que comprovem, no período máximo de **12 (doze) meses consecutivos**, o fornecimento mínimo correspondente a **40% (quarenta por cento)** do quantitativo estimado para cada item ao qual a licitante concorrer;

7.20.2. O percentual exigido foi definido com base na necessidade de comprovação de experiência mínima compatível com o objeto, observando os princípios da razoabilidade e da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.20.3. Os quantitativos deverão referir-se a fornecimentos efetivamente executados, não sendo admitidos atestados genéricos;

7.20.4. Não serão aceitos atestados com períodos não coincidentes quando somados para atingir o quantitativo mínimo;

7.20.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da entidade emitente;
- Descrição do objeto fornecido;
- Quantitativo fornecido (em m³);
- Período de execução;
- Declaração de execução satisfatória;

7.20.6. A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações;

7.20.7. O não atendimento aos quantitativos mínimos implicará na inabilitação da licitante;

7.20.8. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia autenticada, devidamente assinados e com identificação do responsável pela emissão.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

- 8.2. A fiscalização será exercida por meio de acompanhamento contínuo das entregas, verificando o cumprimento dos prazos, quantidades, qualidade dos materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas em documento próprio ou sistema oficial (ex.: SEI), com a devida formalização das comunicações à Contratada.
- 8.4. Em caso de irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para apresentar justificativas e/ou adotar as providências necessárias no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.
- 8.6. A gestão do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a adequada execução do objeto contratado.
- 8.7. A Contratante poderá realizar reuniões de acompanhamento com a Contratada, sempre que necessário, para alinhamento das demandas e melhoria da execução contratual.



PATRICIA VIEIRA MARTINS
Supervisor(a)

Em 22/05/2026, às 20:53.



Bruno Reginato Dias
Coordenador II

Em 22/05/2026, às 20:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **156810169** e o código CRC **605D2761**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Especificação dos Materiais

Britas são agregados minerais obtidos por fragmentação mecânica de rochas, classificados de acordo com sua granulometria.

Brita nº 1

Material com dimensão nominal de até aproximadamente 19 mm, utilizado principalmente na produção de concreto, bem como em serviços de manutenção urbana, regularização de superfícies e apoio a intervenções de drenagem.

Pedra Marroada

Material com granulometria variável e dimensões superiores às britas convencionais, empregado em serviços que demandam maior capacidade de suporte e drenagem, tais como calçamento, gabiões, muros de contenção, drenagem, macadame, enrocamento e concreto ciclópico.

Requisitos de Qualidade dos Agregados

A **pedra marroada** deverá apresentar dimensões irregulares, admitindo-se formas alongadas ou lamelares, desde que não comprometam sua aplicação em drenagem, contenção e base estrutural.

A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como torrões de argila, matéria orgânica ou materiais carbonosos, deverá ser inferior a **0,5% (meio por cento)** em massa.

Os grãos de agregados retidos na peneira de **4,75 mm** não deverão apresentar perda superior a **15% (quinze por cento)** quando submetidos ao ensaio de durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme método equivalente ao DNER-ME 089.

Observações:

- Os requisitos deverão ser aplicados conforme a natureza do material contratado (brita nº 1 ou pedra marroada) e sua finalidade de uso;
- Ensaio laboratoriais poderão ser exigidos a critério da Administração;
- A verificação inicial poderá ser realizada por inspeção visual no ato da entrega;
- Poderão ser adotados, como referência complementar de qualidade, os parâmetros da NBR 7211, no que couber;